

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

**LEGISLAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA DE
TRANSIÇÃO II**

L514

Legislação, Direitos Humanos e Justiça de Transição II [Recurso eletrônico on-line] organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Graciane Rafisa Saliba, Lilian Nassara Chequer Miranda e Clenderson Rodrigues da Cruz - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-923-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória (1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

LEGISLAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO II

Apresentação

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faiçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

**VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA GESTANTE NA DITADURA VARGAS: ANÁLISE
DE CASO DE OLGA BENÁRIO**

**VIOLATION OF PREGNANT WOMAN'S RIGHTS IN THE VARGAS
DICTATORSHIP: CASE ANALYSIS OF OLGA BENÁRIO**

**Maria Luísa da Paz
Isabela Cristina Souza Silva**

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo examinar a injustiça e violência obstétrica ocorrida na Ditadura Vargas contra Olga Benário Prestes, importante símbolo político. O referido caso versa sobre a violência obstétrica que Olga sofreu depois de sua prisão e deportação para o campo de concentração de Bernburg onde seus direitos fundamentais foram violados.

Palavras-chave: Injustiça, Violência estatal, Violência obstétrica, Direitos fundamentais

Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to examine the injustice and state violence that occurred during the Vargas Dictatorship 1937-1945, against Olga Benário Prestes, an important political symbol for Brazilian historiography. The aforementioned case deals with the obstetric violence that Olga suffered after her arrest and deportation to the Bernburg concentration camp where her fundamental rights were violated.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Injustice, State violence, Obstetric violence, Fundamental rights

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Essa pesquisa se baseia no estudo e análise de caso de Olga Benário Prestes, relacionado à violência obstétrica no contexto da Ditadura Vargas. No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

Nesse sentido, é relevante salientar a importância dessa temática como empecilho político – social, e o seu impacto no cotidiano na vida de milhares de mulheres. A violência obstétrica configura-se não somente como crime, mas também como uma forma de ofensa aos direitos humanos e garantias fundamentais presentes na Carta Magna vigente.

Olga Benário Prestes (1908-1942), foi uma militante comunista e figura proeminente no movimento internacional de solidariedade durante a era entreguerras. De origem alemã, sua atuação política a levou a ser deportada para o Brasil, onde desempenhou um papel significativo na organização do movimento comunista.

Durante a Ditadura de Getúlio Vargas no Brasil, especialmente durante o período conhecido como Estado Novo (1937-1945), observou-se um contexto de significativa mudança no cenário dos direitos femininos. A criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1930 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em 1943, representaram marcos legislativos que estabeleceram proteções trabalhistas para as mulheres, incluindo licença maternidade e regulamentações. No entanto, é importante destacar que, apesar dessas conquistas, o Estado Novo manteve um viés autoritário e paternalista, limitando a participação política do gênero feminino, o que reflete a complexidade do período.

Em relação à violência obstétrica, durante a Ditadura Vargas, a atenção médica obstétrica carecia de regulamentação eficaz, possibilitando a ocorrência de práticas obstétricas desrespeitosas e prejudiciais para as mulheres grávidas. A interseção desses elementos históricos evidencia as complexas dinâmicas de gênero, poder estatal e assistência à saúde durante o Governo de Vargas.

2. DITADURA VARGAS

A Ditadura Vargas foi um período da história do Brasil, caracterizado pela centralização de poder executado pelo então presidente Getúlio Vargas. Getúlio Vargas era, militar, advogado e político, que em 1954 cometeu suicídio. Desse modo, o contexto de ocupação do cargo de presidente do Poder Público que Getúlio Vargas assumiu tem direta relação com a Revolução de 1930, em que proporcionou a ele quinze anos de governança (Skidmore, 2010).

O percurso político de Getúlio Vargas, iniciou-se em seu Estado de nascimento, Rio Grande do Sul, como deputado estadual, e posteriormente ocupou os cargos de deputado federal, ministro da fazenda e governador. Nesse viés, Getúlio Vargas foi convidado pela junta governativa no período conhecido como Primeira República a ser presidente do Brasil de forma provisória (Skidmore, 2010).

Nessa razão, vale ressaltar o acordo vilipendiado por Washington Luís, então presidente vigente do Estado, que não cumpriu o contrato de sucessão presidencial de alternância paulista e mineira. A revolta resultou na Revolução de 1930 em que Washington Luís renunciou à presidência e Júlio Prestes foi impedido de assumir o cargo. Dessa maneira, Getúlio Vargas ocupou a governança do Brasil, por meio de um convite feito pela junta governativa (Skidmore, 2010).

O período de presidência do político gaúcho Getúlio Vargas, é dividido em três fases: Governo Provisório (1930-1934), Governo Constitucional (1937-1945) e Estado Novo (1937-1945). O governo de Getúlio Vargas é caracterizado por ser personalíssimo, com o presidente como papel central de atuação; política focada na classe trabalhadora no viés de desenvolver os direitos trabalhistas, a exemplo, a criação do Ministério do Trabalho, usado como estratégia de aproximação das massas populares; centralizador de poder no enfoque em exaurir o Poder Legislativo e em contrapartida reforçar os poderes do Executivo para a sua atuação estatal; forte influência na negociação política entre grupos opostos e propaganda política usada para salientar os valores do governo (Skidmore, 2010).

3. ESTADO NOVO

O Estado Novo consiste no período ditatorial da Era Vargas que se iniciou em 1937 e terminou em novembro de 1945, em que Getúlio Vargas concretizou o Golpe do Estado Novo, que fazia parte do seu plano de instaurar um regime ditatorial no Brasil. Desse modo, o contexto mundial presente era a Segunda Guerra Mundial e ditaduras em diversos países, como Alemanha (nazismo), Itália (fascismo) e Portugal (salazarismo); o Brasil participou da Segunda Guerra Mundial em colaboração aos Aliados (Estados Unidos, Reino Unido, França e União Soviética), mesmo a ideologia vigente do Estado Novo, ser fascista, ou seja, correspondente ao Eixo (Alemanha, Itália e Japão), Getúlio Vargas enviou soldados aos Estados Unidos, devido ao empréstimo feito ao Brasil (Fausto 2013).

Nesse ínterim, o Estado Novo também foi conhecido como Terceira República e sofreu forte interferência dos ideais fascistas, a exemplo, a Constituição de 1937 que foi outorgada (sem participação popular), que instaurou essa fase e era conhecida como “Polaca”, pois foi espelhada nas leis da Polônia e Itália. Por meio da Constituição os poderes do Legislativo e do Judiciário foram reprimidos, extinção de partidos políticos, atos de censura, inclusive, pena de morte para manifestações políticas de greve (Fausto 2013).

Nesse sentido, vale ressaltar os princípios defendidos nesse momento, como o nacionalismo exacerbado, poder centralizador e autoritário, divulgação a favor do governo, por intermédio do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) e anticomunismo radical. Sob outra perspectiva, nesse período houve a criação de instituições fundamentais da área trabalhista que permanecem no cenário brasileiro até os dias atuais, foi promulgada a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a Justiça do Trabalho, a premissa do salário mínimo, e também importantes estatais, como a Petrobras, Vale do Rio Doce, Companhia Siderúrgica Nacional, Banco Nacional de Desenvolvimento, entre outras (Fausto 2013).

No período do Estado Novo, Getúlio Vargas decretou o fechamento do Congresso Nacional com o intuito de centralizar o Poder Executivo e diminuir as atribuições do Poder Judiciário, e principalmente do Poder Legislativo. Dessa maneira, artistas e a imprensa do momento atual foram censurados, além do impedimento de greves e manifestações de partidos políticos, e promoveu a propaganda governamental sobre o seu governo, mediante o Departamento Nacional de Propaganda (DNP), por meio do programa radialista “Hora do Brasil”, que propagava a exaltação da figura do Presidente Getúlio Vargas e seu governo de projetos e políticas públicas, além do patriotismo exagerado com a proposta de exercer o controle do pensamento popular e silenciar opositores (Fausto 2013).

4. OLGA BENÁRIO - BIBLIOGRAFIA

Olga Benário Prestes (1908 - 1942), natural da cidade de Munique na Alemanha, filha de família judia, foi uma militante comunista muito importante para a historiografia brasileira. Olga tornou-se uma das figuras mais importantes na luta comunista, como revolucionária e entusiasta marxista. (Morais,1986)

Olga obteve sua primeira prisão em outubro de 1926, quando, já em Berlim, a polícia, por ordem do Juiz do Supremo Tribunal, prendeu-a e a levou para o Departamento de Investigação, acusando-a de agitação contra a República Weimar (1919-1933). (Morais,1986)

Em 1934, Olga recebeu a missão de escoltar o revolucionário político brasileiro Luiz Carlos Prestes até o Brasil. Para isso, Olga Sinek, o nome a qual era conhecida pela União Soviética, teve que fingir estar em lua de mel com Prestes. (Morais,1986)

A chegada de Luís Carlos Prestes ao Brasil em 1935, foi motivada pelos interesses de Moscou em instigar uma revolução de orientação esquerdista no país. Prestes lideraria essa revolução através da Aliança Nacional Libertadora (ANL), um grupo de orientação esquerdista que ganhou considerável apoio popular em 1934, juntamente com o Partido Comunista do Brasil (PCB). O objetivo era a derrubada do governo de Getúlio Vargas. (Morais,1986)

Durante sua viagem de retorno ao Brasil, Prestes e Olga percorreram várias nações usando documentos falsos e, durante esse período, desenvolveram um relacionamento amoroso. Após seu retorno ao Brasil, Prestes organizou a Intentona Comunista em novembro de 1935, um movimento que envolveu insurreições militares de orientação esquerdista em Natal, Recife e Rio de Janeiro. No entanto, esse movimento fracassou, resultando na prisão de Prestes e Olga em março de 1936. (Morais,1986)

Após sua prisão, Olga revelou estar grávida e afirmou que a filha que esperava era de Prestes. Durante seu período de detenção, ela foi interrogada repetidamente para fornecer informações sobre grupos comunistas ativos no Brasil, mas não colaborou. Como resultado, o governo de Getúlio Vargas decidiu extraditá-la para a Alemanha, o que apresentou sérios desafios, uma vez que Olga era judia e as condições de tratamento dos judeus na Alemanha nazista eram amplamente conhecidas em 1936. (Morais,1986)

Olga Benário foi deportada para a Alemanha em 23 de setembro de 1936 a bordo do navio La Coruña. Após chegar a Hamburgo em 18 de outubro do mesmo ano, ela foi recebida

pela Gestapo, a polícia secreta alemã, e imediatamente transferida para a prisão feminina de Barnimstrasse, localizada em Berlim. (Morais,1986)

Em Barnimstrasse, em 27 de novembro de 1936, Olga deu à luz sua filha, a quem deu o nome de Anita Leocádia Prestes. Após intensa pressão internacional, o governo alemão concordou em entregar a criança aos cuidados de Leocádia Prestes, a mãe de Luís Carlos Prestes. A família de Prestes buscou a libertação de Olga, mas o governo nazista recusou-se a concedê-la (Morais,1986).

Posteriormente, Olga foi transferida para diversos campos de concentração e extermínio, incluindo Lichtenburg, Ravensbrück e Bernburg. Nessas instalações, ela foi submetida a trabalhos forçados e sujeitada a condições de vida extremamente precárias, características dos campos de concentração nazistas. O trágico destino de Olga Benário foi selado em Bernburg, onde ela foi executada em uma câmara de gás em 23 de abril de 1942. A família de Olga só teve a confirmação de sua morte após o término da Segunda Guerra Mundial (Morais,1986).

5. VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA

A violência obstétrica consiste no modelo de violência aplicada a mulher durante a gestação, parto, pós-parto ou processo de aborto. Os direitos do gênero feminino vilipendiados nesse crime são a dignidade da pessoa humana em relação ao seu corpo, intimidade, imagem, autonomia e seus processos reprodutivos.

Essa modalidade de violência pode manifestar-se de forma física, verbal, sexual, psicológico ou pela adoção de interferências ou processos desnecessários. Nesse sentido, essa injustiça tem como consequências negativas na vida dessas mulheres a supressão na qualidade de vida devido ao desequilíbrio emocional gerado, que têm como sequelas na vida sexual, autoestima, dores físicas, depressão e traumas.

Entende-se por violência obstétrica qualquer ato exercido por profissionais da saúde no que concerne ao corpo e aos processos reprodutivos das mulheres expressados através de uma atenção desumanizada, abuso de ações intervencionistas, medicalização e a transformação patológica dos processos de parturição fisiológicos (Andrade, 2014, p. 1).

Essa espécie de violência tem como sujeito ativo do crime indivíduos do contexto hospitalar, como médicos(as), enfermeiros(as), técnicos(as) em enfermagem e obstetizes. Desse modo, essa espécie de infração se concretiza por meio de episiotomia (“pique” no parto

vaginal) sem necessidade, sem anestesia ou sem informar à mulher; manobra de Kristeller (pressão sobre a barriga da mulher para empurrar o bebê); humilhações, xingamentos, comentários constrangedores em razão da cor, da raça, da etnia, da religião, da orientação sexual, da idade, da classe social, do número de filhos, entre outros.

Nessa ótica, é válido ressaltar que esse óbice foi aplicado a Olga Benário no seu processo de deportação de maneira grave. Com 7 meses de gravidez ela embarcou nos navios superlotados e em condições precárias de alojamento, como ausência de colchões para todos os indivíduos, comida nutritiva e adequada, água potável, ambiente sujo com ratos e animais peçonhentos, e falta de vestimentas e higiene pessoal (Pereira, 2016).

Nesse viés, é fundamental ressaltar que essas condições de deportação infringem não somente os direitos da mulher gestante, e também do ser que está sendo gerado, mas a dignidade de qualquer indivíduo que está inserido na condição humana. Assim, conforme a Constituição Cidadã, no artigo 1º, a dignidade humana é um princípio fundamental inerente a todos os indivíduos que nesse caso concreto foi vilipendiado. Sua filha Anita Leocádia Prestes, nasceu em 27 de novembro de 1936, na prisão de mulheres de Barnimstrasse, em Berlim, na Alemanha nazista. Olga Benário teve sua filha retirada da sua presença aos 14 meses de idade (Pereira, 2016).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Frente ao exposto verifica-se que a temática da violência obstétrica deve ser disseminada e penalizada, visto que tal prática impacta de forma duradoura o cotidiano das mulheres e muitas sofrem essa modalidade de violência sem ter conhecimento. As mulheres devem ter autonomia e conhecimento sobre essa temática para que esse crime não ocorra nos hospitais. Nessa conjuntura, é fundamental que o Poder Público dê a devida importância a esse assunto e fiscalize e criminalize essa realidade.

Contudo, vale evidenciar que há Projeto de Lei em andamento no Senado Federal, para alteração do Código Penal para tornar crime a conduta do profissional de saúde que ofende a integridade física ou psicológica da mulher durante as fases da gravidez (gestação, parto e pós-parto). Assim, a pena prevista, nesse caso, é de 1 a 5 anos de reclusão e multa, conforme o texto em análise na Câmara dos Deputados.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. São Paulo: Edusp, 2013.

Veja mais sobre "Era Vargas" em: <https://brasilecola.uol.com.br/historiab/era-vargas.htm>

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5a. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

MORAIS, Fernando. **Olga: a vida de Olga Benário Prestes, judia comunista entregue a Hitler pelo governo Vargas**. São Paulo: Alfa e Ômega, 1986.

PEREIRA, J. S et al. **Violência Obstétrica: ofensa à dignidade humana**. Vol. 15, 2016.

SCHWARCZ, Lilia Moritz e STARLING, Heloísa Murgel. **Brasil: Uma Biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Getúlio a Castello (1930-64)**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

ZANARDO, G. L. P. et al. Violência obstétrica no Brasil: Uma revisão narrativa. **Psicologia & Sociedade**, v. 29. 2017.